LEI MUNICIPAL N.º 2046/2011
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.ˢ 229, 230, 231 e 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, na conformidade com o quadro demonstrativo abaixo:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Atendente de Creche	Ensino Médio	02	R$	603,00	40 horas

Art. 2º. As contratações a que se refere a presente Lei, será pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, prorrogando-se por igual período, ou seja, para o ano letivo de 2011, por tratar-se de atendimentos específicos da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita, e as especificações da categoria funcional são as constantes do anexo I, da Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município, através de Decreto do Executivo Municipal, com a indicação das rubricas correspondentes e a redução orçamentária da Lei de Meios em execução.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 24 de Fevereiro de 2011.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2011